

Aviso MPr-2023-12- Candidaturas SACCT – Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico (IC&DT) - Operações Individuais e em Copromoção- FAQ's (atualizado a 02/02/2024)

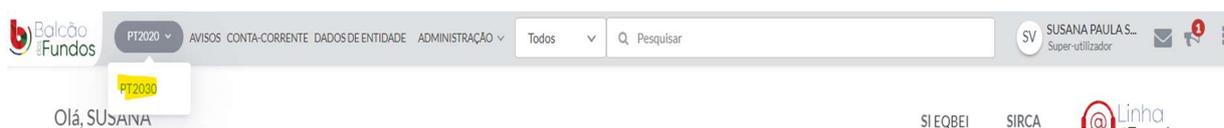
Funcionamento Balcão

P: Como criar a candidatura no Balcão?

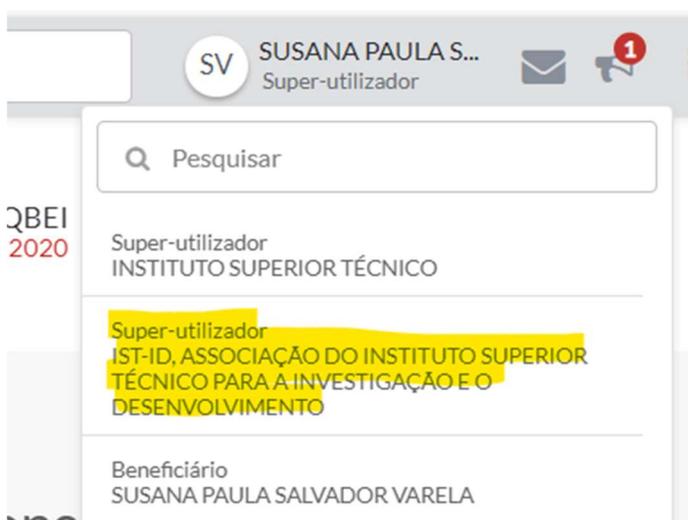
R: Depois do utilizador ter concluído o seu registo e aceite o convite do Super-utilizador, é possível iniciar a candidatura da seguinte forma:

Ter atenção à barra superior:

Onde indica por defeito PT2020, seleccionar PT2030:



É também necessário confirmar se está a entrar com o perfil de Técnico Interno, da Instituição pela qual vai apresentar a candidatura (IST ou IST-ID).



Deve de seguida, na referida Barra, seleccionar AVISOS, colocar o código do Aviso em questão (MPR-2023-12) e seleccionar em PESQUISAR:

Devolve então o resultado da Designação do Aviso.

Clicar em SACCCT e depois aparece a opção Nova Candidatura.

É importante garantir que no formulário da candidatura aparece o nome do IST ou IST-ID como beneficiário e não o investigador. Se isso suceder é porque a candidatura foi criada incorretamente e será necessário abrir uma nova de acordo com o procedimento indicado em nome do beneficiário correto.

P: Será possível, desde que dentro dos prazos previstos para o encerramento do concurso, o Super-Utilizador efetuar alterações à candidatura submetida? **nº S240112_000089**

R: Verificamos a sua questão, essa funcionalidade ainda não está disponível para projetos do PT2030.

Para alterar dados de uma candidatura já submetida é necessário que seja feito um pedido pelo suporte do Balcão dos Fundos através do perfil da entidade beneficiária ou de um perfil de superutilizador associado à mesma a pedir para que seja reaberta a candidatura. Neste pedido é necessário que indique o código do projeto da candidatura.

Recomendações institucionais

P: Qual a data limite para envio da candidatura para o Super-utilizador submeter a candidatura?

R: Dado que as candidaturas poderão ser apenas submetidas pelo Super-utilizador, solicita-se que a mesma seja remetida até dia **14/03/2024**.

Os pedidos de submissão deverão ser formalizados através do mail da dprojetos@tecnico.ulisboa.pt, indicando o nome do responsável, a referência da candidatura (código da operação e designação da operação) e um print do Balcão onde se comprova que todos os campos estão preenchidos e sem erros que impeçam a sua submissão em tempo útil.

Os pedidos serão analisados e submetidos por ordem de chegada.

P: Qual a data limite para envio dos orçamentos para validação por parte dos serviços?

R: Os orçamentos para validação deverão ser remetidos para dprojetos@tecnico.ulisboa.pt até dia **07/03/2024**, de forma a garantir que os mesmos estarão analisados até à data de início da submissão das candidaturas pelo Super-Utilizador.

As validações serão realizadas por ordem de chegada.

P: No caso do IST/IST-ID ser parceiro do projeto, existe algum valor mínimo de orçamento a alocar?

R: Não é estabelecido um valor mínimo, contudo deverão garantir que existe orçamento, mesmo que muito residual para a instituição.

P: Podemos concorrer apenas como membros da equipa de um projeto, sem alocar orçamento para o IST/IST-ID?

R: Não deverá haver participação na equipa sem orçamento associado à sua instituição. A IST/IST-ID deverá entrar como parceira, mesmo que com um orçamento reduzido.

Equipa/ETI's/Orçamentos

P: No ponto 2 do formulário, no campo dos Contactos e Cargo, qual será a correta designação para o investigador responsável pela apresentação da candidatura e pela execução do mesmo, caso o projeto venha a ser financiado? **S240112_000074**

R: Não existindo a figura de Investigador Responsável, o Cargo mais adequado a mencionar, deverá ser o de Coordenador.

P: Como poderemos indicar o Co-IR do projeto?

P: A figura de Co-IR não existe neste concurso.

P: Haverá alguma limitação relativamente à atribuição do perfil de Técnico interno? Pode um investigador aposentado ou a um bolsheiro de investigação submeter uma candidatura?

R: Os membros da equipa de investigação que sejam aposentados ou bolsheiros FCT podem submeter candidaturas, porém não poderão imputar os seus ETI's para efeitos do cálculo do custo elegível do projeto. Desta forma, no campo do formulário, na identificação da equipa, no campo “aufere remuneração”, deverão assinalar “Não”.

P: Investigadores com contratados ao abrigo do Concurso Estímulo ao Emprego Científico (CEEC) podem concorrer como IR's ao presente Concurso? E podem imputar financeiramente o tempo de dedicação ao projeto?

R: Sim, os contratados ao abrigo do CEEC podem concorrer como IR's do presente concurso e podem imputar financeiramente o seu tempo de dedicação ao projeto.

P: Investigadores Responsáveis de Projetos Exploratórios em 2022 (PeX 2022) podem apresentar candidaturas ao presente aviso?

R: Sim, os IR's com projetos exploratórios financiados em 2022 podem candidatar-se como IR's ao presente concurso. Contudo se for IR de um projeto PTDC aprovado em 2022, não pode apresentar candidatura a este Aviso.

P: É possível ter instituições parceiras internacionais e entidades nacionais privadas a custo zero, associadas ao projeto?

R: As entidades internacionais e entidades nacionais privadas não são elegíveis para receber financiamento, contudo podem constar nas candidaturas sem custo associado, na descrição do projeto.

Apenas podem ser considerados como entidades parceiras as que cumprem os requisitos de entidades beneficiárias, previstas no respetivo Aviso.

P: É possível contratar especialistas para um determinado trabalho (subcontratação)?

R: Segundo a nova metodologia, em sede de pedido de pagamento deixam de ser reportadas as despesas efetivas, mas sim os ETI's. Desde que os ETI's cubram as despesas a realizar e que todos os requisitos legais sejam cumpridos, serão possíveis despesas com subcontratação.

As categorias de custos cobertas pela OCS constam da Deliberação n.º 22/2023/PRM-Metodologias dos Custos Simplificados (ponto 15).

P: É possível apresentar elementos na equipa de investigação a custo zero, ou seja, sem a imputação dos respetivos ETI's? **S240115_000145**

R: Não é obrigatória a imputação financeira dos ETI's do IR nem de qualquer outro membro da equipa de investigação.

Para os membros que reportem ETI's deverão na identificação da equipa, no campo "aufere remuneração" colocar "Sim", para os que não apresentam ETI's, colocar "Não".

P: Quais os Recursos Humanos que podem ser considerados como ETI's que contribuem para o cálculo do financiamento?

R: De acordo com sessão de esclarecimentos para Projetos de IC&DT de 23/01/2024, podem ser considerados todos os que auferem remunerações nas entidades beneficiárias dos projetos, nomeadamente docentes, investigadores e técnicos ou equivalentes com vínculo, por tempo indeterminado, à Administração Pública, previamente constituído. São também elegíveis investigadores e técnicos ou equivalentes com contrato de trabalho a termo resolutivo certo ou a termo incerto e bolsas ao abrigo do Estatuto do bolseiro de Investigação.

Os investigadores e técnicos ou equivalentes abrangidos pelo financiamento plurianual das Unidades de I&D (base ou programático), Laboratórios Associados e ao abrigo dos contratos-programa dos Concursos Estímulo ao Emprego Científico individual ou institucional (CEEC), são elegíveis para o cálculo do financiamento do projeto.

P: Quais os Recursos Humanos que não podem contribuir para o cálculo de financiamento?

R: De acordo com sessão de esclarecimentos para Projetos de IC&DT de 23/01/2024, não contribuem para o financiamento os ETI's dos investigadores e técnicos ou equivalentes em atividades de I&D que não auferam qualquer remuneração, bolsa ou outra recompensa monetária, nomeadamente estudantes de doutoramento, mestrado e outros estudantes, aposentados e outros colaboradores.

Também os bolseiros de doutoramento financiados pela FCT, não podem contribuir para o cálculo de financiamento, de forma a garantir o não duplo financiamento.

P: Um investigador doutorado que ganhou um contrato CEEC, com data prevista de início para 2025, pode apresentar candidatura no presente Aviso?

R: Sim pode uma vez que a prova da sua relação funcional com a entidade beneficiária só deve ocorrer à data da submissão do Termo de Aceitação.

P: Pode um investigador, atualmente com um contrato de trabalho financiado por um projeto IST-ID, apresentar candidatura?

R: Sim pode apresentar candidatura pela IST-ID, instituição com a qual tem vínculo de trabalho, contudo não pode apresentar ETI's para financiamento, já que o seu contrato é suportado por outro projeto.

P: Os Professores Convidados pelo IST podem concorrer a este Aviso, ou entrar como membros da equipa?

R: Sendo que este tipo de contrato prevê apenas atividades de docência e não de investigação, não poderá apresentar candidatura como IR, porém poderá ser integrada como membro da equipa mencionando sem remuneração associada.

P: Toda a equipa terá de preencher timesheets?

R: Apenas para as pessoas com custo associado devem reportar os seus ETI's através do preenchimento das timesheets.

Documentos anexos

P: Relativamente aos Documentos não obrigatórios, solicitamos indicação/modelo do que pode ser apresentado para Declarações dos Responsáveis Financeiros ENESII pública e para a Declaração situação líquida positiva ENESII privada. **S240116_000157**

Outros Documentos

Declaração do responsável financeiro_ENESII_pública

Outros Documentos

Declaração situação líquida positiva_ENESII_privada

R: O relatório de contas certificado por um ROC permite aferir que a ENESII privada possui situação líquida positiva.

Para as ENESII públicas, deverá ser submetida uma declaração dos Responsáveis Financeiros das ENESII.

Estes documentos serão disponibilizados na página da Direção de Projetos.

P: É mencionado na f) das Condições específicas ou norma técnicas a observar pelas operações e pelos beneficiários, que as entidades beneficiárias deverão apresentar uma situação económico-financeira equilibrada, sendo considerado para este aviso o ano de 2022 ou 2023 quando as contas desse ano estiverem já encerradas/submetidas. Esta verificação ocorre pelo preenchimento dos Dados Económicos da Atividade no Balcão?

A outra questão relativamente à segunda parte da f): *..." sempre que seja necessário a apresentação de um balanço intercalar reportado à data da candidatura (...), o mesmo deve estar certificado por um ROC..."* , em que situações serão necessárias as

apresentações deste balanço intercalar, tratando-se da instituição proponente uma ENESII? **S240115_000165**

R: O Balanço intercalar é usado quando o relatório de contas de 2022 certificado por um ROC, ou de 2023 se as contas estiverem fechadas, não permitirem aferir "apresentarem situação líquida positiva";, que é o que dispõe o anexo III para as entidades de natureza privada.

Se o relatório de contas de 2022 certificado por um ROC permitir aferir que possui situação líquida positiva, basta.

Para as entidades públicas, deverá ser submetida uma declaração dos Responsáveis Financeiros das ENESII.

Estes documentos serão disponibilizados na página da Direção de Projetos.

P: vimos por este meio questionar sobre a obrigatoriedade de anexar ao formulário de candidatura uma Minuta do Contrato de Consórcio. Este contrato de consórcio é o mesmo documento que a que se refere a n) da Condições específicas ou normas técnicas a observar pelas operações e pelos beneficiários? Em caso afirmativo, nessa alínea refere que esse contrato deve ser apenas submetido até à data da submissão do Termo de Aceitação e não na fase da candidatura. O que devemos então considerar? **S240129_000124**

R:

Indicadores e Componente Científica

P: Em concursos em que haja co-financiamento do COMPETE e do PR Lisboa, em que o COMPETE tem taxas de financiamento superiores, pela minha instituição estar sediada em Lisboa fico necessariamente limitada à taxa de Lisboa ou, caso esteja em linha com os requisitos do COMPETE, posso ser financiada à taxa superior? E, se sim, como definir à priori onde me irei encaixar?

Esta questão é premente para avaliarmos a viabilidade financeira interna do projeto, ao nível do autofinanciamento. **S240123_000068**

R: O COMPETE 2030 não financia investimentos realizados por entidades localizadas em Lisboa ou Algarve, terão de ser os respetivos programas financiadores a financiar e às taxas que estão definidas no aviso. No caso de Lisboa, as taxas são de 40%.

O COMPETE 2030 só financia investimentos localizados nas regiões menos desenvolvidas NUTS II Norte, Centro e Alentejo, a uma taxa até 85%.

P: Vimos por este meio solicitar esclarecimentos quanto ao Preenchimento do Ponto 7 da Candidatura, para instituições sediadas na NUTS II - Lisboa.

Uma vez que os projetos cujos objetivos não se enquadrem nos Domínios de Especialização Temática de Lisboa, poderão ser financiados pela FCT através do OE através deste aviso, gostaríamos que nos esclarecessem como deve ser preenchido o formulário de candidatura.

É possível não preencher o Ponto 7, ou preencher o campo como não aplicável de forma a ser considerada esta candidatura apenas para financiamento nacional? **S240130_000165**

R: Se o investimento se localiza na região de Lisboa deverá preencher o campo. Caso considere que não é aplicável, deverá justificar o motivo pelo qual o classificou como "Não Aplicável" à EREI Lisboa.

P: Vimos por este meio solicitar esclarecimentos adicionais quanto ao Indicador de Resultado RCR102- Empregos de investigação criado nas entidades apoiadas.

O que se entende por criação de postos de trabalho? São apenas os novos contratos de trabalho celebrados ao abrigo do projeto, ou contam para este indicador os investigadores com uma prévia relação jurídica de contrato de trabalho?

E no caso das cedências? Ou seja, pessoas com vínculo contratual com outra instituição, mas que apresentarão ETI's nestes projetos?

E os bolsiros? São considerados como a criação de um posto de trabalho? **S240129_000142**

R: